



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35161.000181/2015-09

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel que entre si fazem, como **LOCADOR, TOMO CENTER SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA LTDA** e, como **LOCATÁRIO, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, na forma abaixo:

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterada pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Chefe da Coordenação de Orçamento, Finanças e Logística Substituto, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, designado pela Portaria PRES/INSS nº 599, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 66, em 06/04/2022 e no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114 de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81 de 23/07/2020, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela PORTARIA PRES/INSS Nº 1.532, DE 8/12/2022, publicado no DOU nº 232 de 12/12/2022, portador da Cédula de Identidade RG [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] - [REDAZIDO] e **TOMO CENTER SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.926/001-94, com sede na Rua Santiago Dantas 1020, Bairro Mirante, na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio administrador, **ROMUALDO GONÇALVES ULHÔA**, brasileiro, residente e domiciliado na [REDAZIDO] portador do CPF nº [REDAZIDO] e RG [REDAZIDO] doravante denominado apenas LOCADOR, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação 14/2016 sob os termos e condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de dezembro de 2022 e a terminar em 20 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O aluguel mensal do imóvel é de R\$11.163,52 (onze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal do aluguel será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, retidos os tributos determinados por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o aluguel pago fora do prazo estabelecido nesta cláusula, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, acrescido de juros de mora de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia, desde que o INSS tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2022, Fonte: 0150570202, Plano Interno: LOCIMOV, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 2022NE580068, de 09/12/2022, devendo ser reforçado, quando necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo INSS, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a cobertura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O INSS fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato no Diário Oficial da União e em seu Boletim de Serviço Local - BSL, na forma do que dispõe o Decreto Nº 78.382, de 8 de setembro de 1976 e a Lei Nº 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato 14/2016, ora aditado e formado pelos signatários, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Chefe Substituto da Coordenação de
Orçamento, Finanças e Logística

ROMUALDO GONÇALVES ULHÔA

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 20/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMUALDO GONÇALVES ULHOA, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10065741** e o código CRC **9DDFAB74**.

Referência: Processo nº 35161.000181/2015-09

SEI nº 10065741

Criado por [bruno.miquelanti](#), versão 2 por [bruno.miquelanti](#) em 20/12/2022 10:08:43.